



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE LOURDES	9
Atos Legislativos	9
Decreto Legislativo	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.622 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AS ÁREAS DE TERRAS OBJETIVANDO O ALARGAMENTO DA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ENTRE O VELÓRIO MUNICIPAL MARIO COVAS E O CENTRO DE LAZER CARLOS SHIGUERO EMOTO”.

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação pela Prefeitura do Município de Lourdes, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, situados no perímetro urbano e na zona rural do município de Lourdes, comarca de Buritama, objetivando o alargamento da rua José Marques Nogueira entre o Velório Municipal Mario Covas e o centro de lazer Carlos Shiguero Emoto.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

Proprietário – Sidney Xavier Pinto

A- Área Urbana:

“Um imóvel urbano com a área superficial de 104,59m² (cento e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrado) parte da matrícula nº.6.271 do O. R. I, da comarca de Buritama (situada no Perímetro Urbano de Lourdes), cadastrado sob o nº 01.02.037.0043.001 desta municipalidade, sem benfeitorias, no seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 02; daí segue por uma distância de 19,79m com azimute de 168º51'37” até encontrar o marco 03, confrontando nesta extensão com a Rua José Marques Nogueira; daí deflete a direita

e segue por uma distância de 5,10 m (cinco metros e dez centímetros) com azimute de 177º18'39” até encontrar o marco 04; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3.48m e azimute de 190º31'52” até encontrar o marco 05; daí segue por uma distância de 3,08m (três metros e oito centímetros) e azimute de 208º18'52” até encontrar o marco 06; daí segue por uma distância de 2.86m e azimute de 245º01'20” até encontrar o marco 07; daí segue por uma distância de 23,90m e azimute de 278º51'39” até o marco 7/B confrontando nessa extensão com a Rua Segisfredo Quirino da Silva; daí deflete a direita e segue por uma distância de 2,13m e azimute de 348º51'37” até encontrar o marco 7/C; daí deflete a direita e segue por uma distância de 23,00m e azimute de 98º51'39” até o marco 7/A; daí segue por uma distância de 1,18 (um metro e dezoito centímetros) e azimute de 65º01'20” até o marco 6/A; daí segue por uma distância de 2,58m (dois metros e cinquenta e oito centímetros) e azimute de 28º18'52” até o marco 5/A; daí segue por uma distância de 2,61m e azimute de 10º31'52” até o marco 4/A; daí segue por uma distância de 4,34m até o marco 3/A; daí segue por uma distância de 20,88m e azimute de 348º51'37” até o marco 2/A; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3.43m (três metros e quarenta e três centímetros) e azimute de 98º51'39” até o marco 2, onde iniciou-se esta descrição, e confronta-se do marco 7/B ao marco 2 com Sidney Xavier Pinto (M.6.271) área remanescente.

B – Área Rural

“Um imóvel rural com a área superficial de 325,66m² (trezentos e vinte e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados), parte da matrícula nº 6.271 do O.R.I. da Comarca de Buritama, (situado dentro do perímetro urbano de Lourdes), sem benfeitorias, no seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 7/B, daí segue por uma distância de 157,84m (cento e cinquenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) com o azimute de 278º51'39” até encontrar o marco 8, confrontando com a Rua Segisfredo Quirino da Silva – anteriormente Prefeitura municipal de Lourdes (M.6.861; daí deflete a direita e segue por uma distância de 2,00 (dois metros) e azimute de 8º51'39” até encontrar o marco 8/A; daí deflete e segue por uma distância de 157,11m (cento e cinquenta e sete metros e onze centímetros) com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 3 de 9

azimute de 98°51'39" até encontrar com o marco 7/C; daí deflete a direita e segue por uma distância de 4,68m (quatro metros e sessenta e oito centímetros) até o marco 7/B, onde iniciou-se esta descrição, e confronta-se do marco 8 ao marco 7/B com Sidiney Xavier Pinto (M.6.271) área remanescente.

Descrição do Imóvel 02:

Proprietário – Rubens Nicoletti e outros

“Um imóvel urbano com a área superficial de 151,51m² (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e um centímetros quadrados), parte da matrícula nº.8.718 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravada no geral do Perímetro urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 01, cravado na divisa com Joaquim Alves da Cunha (M.2.216); daí segue por uma distância de 40,35m (quarenta metros e trinta e cinco centímetros) com o azimute 147°42'06" até encontrar o marco 02, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia - Lourdes; daí deflete a direita e segue por uma distância de 4,68m (quatro metros e sessenta e oito centímetros) com o azimute 271°07'29" até encontrar o marco 03, confrontando com Sidney Xavier Pinto (M.6.271); daí deflete a direita e segue por uma distância de 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros), com o azimute 327°44'38" até encontrar o marco 04, confrontando com Rubens Nicoletti e outros (M.8.718) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 4,31m (quatro metros e trinta e um centímetros), com o azimute 91°10'40", até encontrar o marco 01; onde teve início esta descrição, e confronta-se com Joaquim Alves da Cunha (M.2.216).

Descrição do Imóvel 03:

Proprietário – Joaquim Alves da Cunha

“Um imóvel urbano com a área superficial de 264,44m² (duzentos sessenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), parte da matrícula nº.2.216 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravada no geral do Perímetro urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 01, cravado na divisa com Lucas Eduardo do Prado Monteiro (M.10.725); daí segue por uma distância de 75,21m (setenta e cinco metros e vinte e um centímetros)

com o azimute de 147°59'12" até encontrar o marco 02, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia - Lourdes; daí deflete a direita e segue por uma distância de 4,31m (quatro metros e trinta e um centímetros) com o azimute de 271°10'40" até encontrar o marco 03, confrontando com Rubens Nicoletti e outros (M.8.718); daí deflete a direita e segue por uma distância de 74,45m (setenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros), com o azimute de 327°05'12" até encontrar o marco 04, confrontando com Joaquim Alves da Cunha (M.2.216) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3,81m (três metros e oitenta e um centímetros), com o azimute de 82°45'42", até encontrar o marco 01; onde teve início esta descrição, e confronta-se com Lucas Eduardo do Prado Monteiro (M.10.725).

Descrição do Imóvel 04:

Proprietário – Lucas Eduardo do Prado Monteiro

“Um imóvel urbano com a área superficial de 42,90m² (quarenta e dois metros e noventa centímetros quadrados), parte da matrícula nº.10.725 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravada no geral do Perímetro urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 01, cravado na divisa com João Cassalho Filho e outros (M.1.659); daí segue por uma distância de 13,08m (treze metros e oito centímetros) com o azimute 147°04'31" até encontrar o marco 02, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia - Lourdes; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3,81m (três metros e oitenta e um centímetros) com o azimute 262°45'42" até encontrar o marco 03, confrontando com Joaquim Alves da Cunha (M.2.216); daí deflete a direita e segue por uma distância de 12,93m (doze metros e noventa e três centímetros), com o azimute 327°04'02" até encontrar o marco 04, confrontando com Lucas Eduardo do Prado Monteiro (M.10.725) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3,47m (três metros e quarenta e sete centímetros), com o azimute 82°45'42", até encontrar o marco 01; onde teve início esta descrição, e confronta-se com João Cassalho Filho e outros (M.1.659).

Descrição do Imóvel 05:

Proprietário – João Cassalho Filho e outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 4 de 9

“Um imóvel urbano com a área superficial de 180,87m² (cento e oitenta metros e oitenta e sete centímetros quadrados), parte da matrícula nº.1.659 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravada no geral do Perímetro urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 01, cravado na divisa com Carlos Aparecido Cardenas (M.10.862); daí segue por uma distância de 54,98m (cinquenta e quatro metros e noventa e oito centímetros) com o azimute 148°19'15” até encontrar o marco 02, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia - Lourdes; daí deflete a direita e segue numa distância de 3,47m (três metros e quarenta e sete centímetros) com o azimute 262°45'42” até encontrar o marco 03, confrontando com Lucas Eduardo do Prado Monteiro (M.10.725); daí deflete a direita e segue por uma distância de 55,65m (cinquenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros), com o azimute 328°19'15” até encontrar o marco 04, confrontando com João Cassalho Filho e outros (M.1.659) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3,99m (três metros e noventa e nove centímetros), com o azimute 90°05'57”, até encontrar o marco 01; onde teve início esta descrição, e confronta-se com Carlos Aparecido Cardenas (M.10.862).

Descrição do Imóvel 06:

Proprietário – Carlos Aparecido Cardenas

“Um imóvel urbano com a área superficial de 174,02m² (cento setenta e quatro metros e dois centímetros quadrados), parte da matrícula nº.10.862 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravada no geral do Perímetro urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 01, cravado na divisa com José Antônio Garcia Costa (M.16.913); daí segue por uma distância de 55,58m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) com o rumo de 147°39'28” até encontrar o marco 02, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia - Lourdes; daí deflete a direita e segue numa distância de 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) com o azimute 270°05'57” até encontrar o marco 03, confrontando com João Cassalho Filho e outros (M.1.659); daí deflete a direita e segue por uma distância de 55,93m (cinquenta e cinco metros e noventa e três centímetros), com o azimute 327°39'33”

até encontrar o marco 04, confrontando com Carlos Aparecido Cardenas (M.10.862) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3,79m (três metros e setenta e nove centímetros), com o azimute 98°37'22”, até encontrar o marco 01; onde teve início esta descrição, e confronta-se com José Antônio Garcia Costa (M.16.913).

Descrição do Imóvel 07:

Proprietário – José Antônio Garcia Costa

“Um imóvel urbano com a área superficial de 226,83m² (duzentos e vinte e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), parte da matrícula nº.16.913 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravada no geral do Perímetro urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 01, cravado na divisa com Jesuíno Alves Pereira e outros (M.7.630); daí segue por uma distância de 61,35m (sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros) com o azimute de 148°54'43” até encontrar o marco 02, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia - Lourdes; daí deflete a direita e segue numa distância de 3,79m (três metros e setenta e nove centímetros) com o azimute de 278°37'22” até encontrar o marco 03, confrontando com Carlos Aparecido Cardenas (M.10.862); daí deflete a direita e segue por uma distância de 58,82m (cinquenta e oito metros e oitenta e dois centímetros), com o azimute de 329°24'40” até encontrar o marco 04; daí deflete a direita e segue por uma distância de 3,89m (três metros e oitenta e nove centímetros) com o azimute de 347°57'53” até encontrar o marco 05 confrontando nessa extensão com José Antônio Garcia Costa (M.16.913) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 4,69m (quatro metros e sessenta e nove centímetros), com o azimute de 107°42'37”, até encontrar o marco 01; onde teve início esta descrição, e confronta-se com Jesuíno Alves Pereira e outros (M.7.630).

Descrição do Imóvel 08:

Proprietário – Jesuíno Alves Pereira e outros

“Um imóvel urbano com a área superficial de 282,27m² (duzentos e oitenta e dois metros e vinte e sete centímetros), parte da matrícula 7.630 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravada no geral do Perímetro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 5 de 9

urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 12, cravado na divisa com Walter Garcia da Costa; daí segue por uma distância de 65,28m (sessenta e cinco metros e vinte e oito centímetros) com o azimute de 167°14'59", até encontrar o marco 01, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia - Lourdes; daí deflete a direita e segue numa distância de 4,69 (quatro metros e sessenta e nove centímetros) com o azimute de 287°42'37" até encontrar o marco 2, confrontando com José Antônio Garcia Costa (M.16.913); daí deflete a direita e segue por uma distância de 65,90 (sessenta e cinco metros e noventa centímetros), com o azimute de 347°18'31", até encontrar o marco A confrontando com Jesuíno Alves Pereira (M.7.630) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 5,44m (cinco metros e quarenta e quatro centímetros), com o azimute de 109°59'10" até encontrar o marco 12; onde teve início esta descrição, e confronta-se com Walter Garcia da Costa (M.4.371).

Descrição o Imóvel 09:

Proprietário – Walter Garcia da Costa

"Um imóvel urbano com a área superficial de 162,38m² (cento e sessenta e dois metros e trinta e oito centímetros quadrados), parte da matrícula 4.371 do O. R. I, da comarca de Buritama, encravado no geral do Perímetro urbano de Lourdes, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: inicia-se esta descrição no marco 11, cravado na divisa com Prefeitura municipal de Lourdes; daí segue por uma distância de 36,51m (trinta e seis metros e cinquenta e um centímetros) com o azimute de 168°09'10", até encontrar o marco 12, confrontando com a Estrada municipal Nova Luzitânia à Lourdes; daí deflete a direita e segue numa distância de 5,44m (cinco metros e quarenta e quatro centímetros) com o azimute de 289°59'10", até encontrar o marco A, confrontando com Jesuíno Alves Pereira e outros sucessor de José Alves Pereira (M.7.630); daí deflete a direita e segue por uma distância de 36,59m (trinta e seis metros e cinquenta e nove centímetros), com o azimute de 348°09'10", até encontrar o marco B, confrontando com Walter Garcia da Costa (M.4.371) área remanescente; daí deflete a direita e segue por uma distância de 5,16m (cinco metros e dezesseis centímetros), com o azimute de 113°01'06", até

encontrar o marco 11; onde teve início esta descrição, e confronta-se com a Prefeitura municipal de Lourdes.

ART. 2º - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão na posse.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive com escritura etc, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 05 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.623 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL".

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL YALMO QUERINO DA SILVA", o Loteamento Lourdes G, localizado na Estrada Vicinal Jerônimo Marques Nogueira.

Art. 2º - A presente denominação tem por objetivo homenagear a pessoa deste senhor, morador antigo da cidade, cuja homenagem se faz em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao nosso município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 6 de 9

Lourdes.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 05 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.624 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.*

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

0204- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020403 - FUNDEB

12.361.0009.2018.0000-Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental Fundeb 40%

088 - 33903000 - Material de Consumo.....R\$ 7.100,00

089 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 7.100,00

12.365.0007.2019.0000 - Trabalhando com Alunos do Ensino Infantil Fundeb 40%

092 - 33903000 - Material de Consumo.....R\$ 4.900,00

093 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.900,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0204- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020403 - FUNDEB

12.361.0009.2018.0000-Trabalhando com Alunos do Ensino Fundamental Fundeb 40%

090 - 44905100 - Obras e Instalações.....R\$ 9.500,00

091 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.700,00

12.365.0007.2019.0000 - Trabalhando com Alunos do Ensino Infantil Fundeb 40%

094 - 44905100 - Obras e InstalaçõesR\$ 4.900,00

095 - 44905200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 4.900,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 05 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.625 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional especial na importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando o pagamento de SETENÇAS JUDICIAIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 7 de 9

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0203 – DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020301 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0006.1003.0000 – Implantação das Micro Agroindústrias
048 – 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 05 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.626 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR*

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

0205 – DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020501 – CULTURA E TURISMO
13.392.0028.2026.0000 – Apoio a Festejos Municipais em Datas Comemorativas
120 – 33903000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
122 – 33903900 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será

coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguintes dotações do orçamento vigente:

0203 – DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020301 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0006.1003.0000 – Implantação das Micro Agroindústrias
048 – 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 15.000,00
20.606.0006.1004.0000 – Fomento às Cadeias do Grão e Leite
049 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 05 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.627 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR*

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

0208 – DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
020801 – ÁREAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0023.2038.0000 – Atividades de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
216 – 33903000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 8 de 9

217 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0208 – DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

020801 – ÁREAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

22.661.0026.1015.0000 – Obras e Instalações – Distrito Industrial

232 – 44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Município de Lourdes (SP), 05 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0203 – DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

020301 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0006.1004.0000 – Fomento às Cadeias do Grão e Leite

049 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Lourdes (SP), 05 de novembro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

LEI Nº 1.628 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR*

Gisele Tonchis, Prefeita do Município de Lourdes, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

0202 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

020202 – GESTÃO DO CAIXA

04.123.0005.2012.0000 – Contribuição ao Pasep

046 – 33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 212

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO DE LOURDES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ – 01.626.421/0001-95 – Email: lourdes@lourdes.sp.leg.br

Site: www.lourdes.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

“Propõe aprovação de contas de 2017”

Faço saber que a Câmara Municipal de Lourdes, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019 em Sessão Ordinária realizada em 04 de Novembro do corrente ano, eu **Lindomar Rodrigues dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Visto relatados e discutidos os autos do Processo TC. nº **006676.989.16-3**, em que a Prefeitura Municipal de Lourdes, presta contas de sua administração, Financeira e Orçamentária, relativas ao exercício de 2017, cujo parecer prévio exarado pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º - De acordo a decisão daquele Órgão, quanto a regularidade das Contas da Prefeitura Municipal de Lourdes do exercício de 2017, ficam as mesmas aprovadas.

Lourdes-SP, 05 de Novembro de 2019.

Lindomar Rodrigues dos Santos
Presidente